

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Decreto-Lei n.º 293/2003, de 19 de Novembro, aplica-se ao aeroporto Humberto Delgado e remete para uma Portaria dos Ministros das Obras Públicas, Transportes e Habitação e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente (Portaria nº 303-A/2004 de 22 de Março) a fixação de restrições de operação. No aeroporto Humberto Delgado (Lisboa) e no período entre as 00:00 e as 06:00 horas, a Portaria nº 303-A/2004 de 22 de Março, permite a realização de até 26 movimentos aéreos por dia e 91 por semana, para além dos realizados por motivo de força maior.

Tendo em consideração que não é possível ter acesso público à informação detalhada dos movimentos aéreos realizados nesse aeroporto, entre as 00:00 e as 06:00 horas, e que em 2019, um estudo da associação ambientalista Zero concluiu que os limites máximos de ruído no aeroporto de Lisboa não estão a ser respeitados tendo sido registados, durante a noite, um valor médio de 66 decibéis, mais 11 do que a legislação portuguesa permite e mais 26 decibéis do que recomenda a Organização Mundial de Saúde e que esse estudo também reportou a ocorrência de mais do que 26 movimentos aéreos numa noite, importa analisar esta situação.

Relativamente ao aeroporto Francisco Sá Carneiro, no Porto, o Regulamento Geral do Ruído proíbe a aterragem e a descolagem de aeronaves civis entre as 00:00 e as 06:00 horas, salvo por motivo de força maior. No entanto, a Portaria n.º 831/2007 de 1 de Agosto, autoriza a realização máxima de 11 movimentos diários, 70 semanais e 2100 anuais, no período entre as 00:00 e as 06:00 horas nesse aeroporto, para além dos realizados por motivo de força maior.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem o signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, solicitar as seguintes informações à ANAC, através do Ministério das Infraestruturas e da Habitação:

- Base de dados, em formato digital, de preferência em excel, com a indicação diária, de todos

os movimentos aéreos realizados entre as 00:00 e as 06:00 horas, no aeroporto Humberto Delgado e no aeroporto Francisco Sá Carneiro, durante o ano de 2019, contendo as seguintes informações: tipo de voo (comercial ou carga), companhia aérea, hora de aterragem, hora de descolagem, motivo da realização do movimento aéreo (ao abrigo dos 26 movimentos diários autorizados ou ao abrigo de motivo de força maior, com indicação do tipo de motivo de força maior).

Palácio de São Bento, 18 de março de 2020

Deputado(a)s

ANDRÉ SILVA(PAN)

BEBIANA CUNHA(PAN)

INÊS DE SOUSA REAL(PAN)

CRISTINA RODRIGUES(PAN)